



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n.º 19/2018, de 30 de Maio de 2018.

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/1964.*

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme descrito abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

002 – Departamento de Cultura

13.392.0607.2.045 – Incentivo a Realização de Eventos Culturais

FR 1000 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 56.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado o recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária descrita abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

002 – Departamento de Cultura

13.392.0607.2.045 – Incentivo a Realização de Eventos Culturais

FR 1000 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 56.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Maio do ano de 2018.


Nelson Garcia Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa do Projeto de Lei nº. 19/2018 de 30 maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal e
Nobres Vereadores,

Temos a satisfação de nos dirigir a Vossas Excelências para deliberação dessa Egrégia Casa, com fundamento no Art. 124 e § 1º, do Art. 146, ambos do Regimento Interno desta nobre casa, o Projeto de Lei nº 19/2018 que visa à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

A abertura do crédito se faz necessária devido ao surgimento de eventos não previstos no orçamento vigente, que ocorreram no decorrer do exercício.

Diante do exposto, é imperiosa a aprovação do presente projeto de lei, pois os serviços/produtos objetos das dotações são relevante interesse público, sendo que na falta destes poderá ser prejudicado o andamento de serviços públicos de naturezas essenciais.

Solicita-se regime de urgência, em seção extraordinária, para apreciação do presente projeto de lei, na forma do art. 58 da Lei Orgânica Municipal.

Certo da atenção e compreensão desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos as Vossas Excelências.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2018.


Nelson Garcia Junior
Prefeito Municipal